



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 17 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3379

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 03.
Portarias	-----	04.
Licitações	-----	05 até 07.
Editais	-----	08 até 21.
Contratos	-----	22.
Apostilamentos	-----	23 até 29.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 0960/20 de Julho de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 750, de 09 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Gestor - Otávio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AEZB/2HDTDNJODCTLQEILG



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA DE SAO JOAO

Decreto N.º 000960/20
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação		Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)	
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				10.000,00	10.000,00
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00	10.000,00
10.302.005.2.019	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBU				5.000,00	5.000,00
		3.3.90	30	06.01.0002.15	0,00	5.000,00
		3.3.90	40	06.01.0002.15	5.000,00	0,00
				Total do Grupo:	5.000,00	5.000,00
10.301.005.2.020	- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA				5.000,00	5.000,00
		3.3.90	30	06.01.0002.15	0,00	5.000,00
		3.3.90	40	06.01.0002.15	5.000,00	0,00
				Total do Grupo:	5.000,00	5.000,00
				TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00

Otavio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 975/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº 007/2020 e decreto 1035/2017.

Titular

Ivoneide Pereira do Nascimento Andrade	matrícula 4606
Viviane de Jesus Almeida	matrícula 6589
Xênia Márcia Araujo de Souza	matrícula 7542

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MDE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de JULHO de 2020.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Portarias



PORTARIA Nº 017/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimentos o (a) servidor (a) **Daniele Matos dos Santos**, lotado (a) na Secretaria de Ação Social, exercendo a função de Psicóloga, pelo período de 06 (Seis Meses), a partir de e 16/07/2020 a 16/01/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MATA DE SÃO JOÃO, 16/07/2020

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6744/2020

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 – Contratação Emergencial.

OBJETO: Aquisição de tubos/seringa para gasometria, como adoção de medida emergencial para redução e enfrentamento contrata risco de proliferação do COVID 19.

CREDOR: PH COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Ratifico a dispensa de acordo com a Lei 8.666/93.

Mata de São João, 17 de julho de 2020


Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde



ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação fundada no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020 – Contratação Emergencial.

Processo nº 6744/2020.

Ratifico a contratação pretendida com base no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Em 17 de julho de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA


BASE LEGAL: Lei Municipal nº 744/2019, de 17 de abril de 2019.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09088/2020

BENEFICIÁRIO(A): ELISANDRA SANTOS DO NASCIMENTO

VALOR MENSAL: 200,00 (duzentos reais)

Mata de São João, 17 de JULHO de 2020.


Isaura Carmezina Silva dos Santos
Secretária de Ação Social

Editalis



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – EDITAL N.º 007/2020

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para compor equipe necessária às ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 nos termos da lei Municipal nº 676/2017, Decreto 1035/2017 e Decreto Municipal de nº. 348/2020, conforme Processo Administrativo nº 7284/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado para Profissionais na função de:

a) Técnico de Enfermagem;

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.4 Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, compondo a equipe necessária às ações de prevenção e controle e suporte para o enfrentamento do COVID-19, enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto Municipal de nº 348 de 20 de Março 2020.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise Curricular com caráter classificatório e eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.7 -A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do **item 3.1.1** deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.1.1. O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

1



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



2.2. Caso o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior às vagas ofertadas neste Edital, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde na função pretendida, conforme o Anexo II.

2.3. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.4. O prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.5. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.6. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

2.6.1. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 e para maior dinamização do recrutamento, a Administração Municipal poderá convocar **os candidatos para ação imediata através dos contatos disponibilizados quando da sua inscrição.**

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridade listados no item 3.1.1.

3.1.1. Os requisitos estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	REQUISITO/ESCOLARIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	- Curso Profissionalizante em Técnico de Enfermagem e Registro Profissional no COREN.

3.2. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.3. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela do Anexo I deste Edital.

3.4.1. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido adicional noturno.

3.4.2. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma da escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal da Saúde – SESAU.





3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nesse Edital.

3.6. Em observação às exceções previstas no art.7º da Lei Municipal 676/2017, devido ao estado de calamidade, o candidato que eventualmente tiver celebrado contrato com esta administração sob regime do REDA, poderá se inscrever no presente certame, mesmo que não tenham se passado os 24 (vinte quatro) meses previsto em lei.

3.7 Considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), não serão permitidas inscrições de candidatos:

- a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- c) Que utilizam medicamentos imunossupressores;
- d) Candidatas grávidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, através do link, www.matadesaojoao.ba.gov.br, disponibilizado no Portal da Prefeitura de Mata de São João, no período das 08:00h do dia 20 de julho de 2020 às 23:59h do dia 24 de julho de 2020, horário local.

4.3. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4.4. O candidato deverá revisar os dados informados na ficha de inscrição exigida no recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no site da inscrição.

4.5. Após concluir o procedimento, o candidato deverá **gerar o comprovante de inscrição com a data, horário e o respectivo número de inscrição.**

4.6. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

3



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- 4.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 4.8. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.
- 4.9. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.
- 4.10. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá apresentar na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida, na forma do **item 5.1.1 deste Edital**.
- 4.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.
- 4.12. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.
- 4.13. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site/e-mail da seleção nos últimos dias de inscrição.
- 4.14. A Prefeitura Municipal de Mata de São João-BA não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 4.15. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.
- 4.16. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.17. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.
- 4.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento ou RG, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.
- 4.19. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.





4.20. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5. DA ESTRUTURA DO RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para realização do Cadastro de Inscrição.

5.1.1. No local apropriado do formulário eletrônico, o candidato deverá listar a experiência submetida à análise, em observância aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.1.2. Após a confirmação da inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.2.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.2. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos formulários de inscrição para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais apresentadas pelo candidato.

5.3. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos no seu estado original para autenticação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;





b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

6.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.6. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.6.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.7. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

6.8. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6.9. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6.10. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.11. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

7. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO.

7.1. Na hipótese do número de candidatos habilitados para recrutamento for superior as vagas ofertadas, será analisada a experiência profissional em serviços de saúde, com período mínimo de seis meses por instituição, na função pretendida, conforme Anexo II.

7.1.1. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.





7.2. No ato da convocação, o candidato que não apresentar na forma deste Edital experiência profissional será desclassificado do Processo Seletivo.

7.2.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

7.2.1.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

7.3. Será objeto da análise para preenchimento das funções temporárias da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

7.4. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

- a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.

7.4.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.4.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

7.4.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

7.4.4. Cada experiência será considerada uma única vez.

7.4.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.4.6. Os documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II não serão considerados.

7.4.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

8. DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1. Na hipótese do número de candidatos habilitados para recrutamento for superior as vagas ofertadas, a Nota Final da respectiva função será a obtida da análise da experiência profissional em serviços de saúde na função em que se candidatou.

7



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



8.2.1. Aos candidatos serão atribuídas pontuação e classificação, conforme o Anexo II.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido em uma única instituição;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas: ampla concorrência e pessoas com deficiência.

10.2. O resultado final do certame será divulgado por meio de lista de ampla concorrência, que também conterà os inscritos na condição de pessoa com deficiência.

10.2.1. Além de figurarem na listagem ampla concorrência do resultado final, os candidatos inscritos e habilitados na condição de pessoa com deficiência será relacionada em listagens específicas.

10.3. O resultado final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

11. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

11.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Prefeitura Municipal do Mata de São João, publicadas no Diário Oficial no Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, após homologação do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

11.2.1. A convocação dos candidatos ocorrerá, por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br.

11.2.2. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública e para maior dinamização do recrutamento, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos para ação imediata através dos contatos disponibilizados quando da sua inscrição.

11.3. A aprovação para o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

8



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



11.4. Os candidatos habilitados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Prefeitura Municipal de Mata de São João, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

11.5. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

11.6. Os convocados para contratação deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação.

11.7. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.matadesaojoao.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

11.8. Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 11.12.

11.9. O candidato será contratado, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), na forma do 676/2017 e o Decreto nº. 348/2020 de 20 de março de 2020.

11.10. Após a comprovação da normalização da situação, a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para finalizar os contratos, de acordo com a necessidade da Administração.

11.11. O prazo de que trata o item anterior poderá ser ampliado mediante solicitação devidamente justificada e condicionada a apresentação e avaliação de relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, haja vista os impactos decorrentes do estado de calamidade pública, observados, em qualquer hipótese, o quanto indicado no Decreto Municipal de nº 348 de 20 de Março 2020.

11.12 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;





- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Registro no Conselho Profissional;
- k) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- l) Conta no Banco do Brasil (se houver);

11.12.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

11.12.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

11.13. Além dos documentos relacionados no item 11.12 deste Edital, o candidato, fará as seguintes declarações:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de duplo vínculo;
- c) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contra indicação para o exercício da função.

11.14. A documentação será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Saúde SESAU.

11.14.1. A conferência a que se refere o item anterior poderá ocorrer no ato da apresentação do início das atividades do contratado, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

11.16. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no subitem 11.12;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

11.17. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

10



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



11.18. O candidato contratado que se atrasar ou apresentar falta injustificada poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não emitirá declaração de aprovação no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

12.7. O Resultado Final do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e habilitados/classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.8. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

12.9. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que

11



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.matadesaojoao.ba.gov.br, obedecendo aos prazos de republicação.

12.11. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos portadores de deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.12. A Prefeitura Municipal de Mata de São João não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

12.13. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.14. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco do Brasil.

12.15. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde -SESAU, ouvida a Comissão Coordenadora do Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

Mata de São João, 17 de julho de 2020.

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA

Secretária de Administração e Finanças

TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ MACHADO

Secretária Municipal de Saúde

12



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

1.1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	- Curso Profissionalizante em Técnico de Enfermagem e Registro Profissional no COREN;	44 horas semanais	R\$ 1.147,70
TOTAL				01	





ANEXO II

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

CRITÉRIOS	PERÍODO	VALOR PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	06 Meses	1	10
TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL	10



Contratos

EDITAL nº003/2020

Contrato nº: 0265/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: Itana de Oliveira Azevedo

Cargo: Enfermeiro Plantonista

Vigência do Contrato: 10/06/2020 até pendurar o prazo de calamidade pública decorrente ao COVID-19.

Data de assinatura: 26/05/2020

REMUNERAÇÃO: R\$ 200,18 (Duzentos Reais e Dezoito Centavos) por plantão

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL nº003/2020

Contrato nº: 0265/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: Vanessa de Almeida Dantas Oliveira

Cargo: Técnico de Radiologia

Vigência do Contrato: 10/06/2020 até pendurar o prazo de calamidade pública decorrente ao COVID-19.

Data de assinatura: 26/05/2020

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais)

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças

Apostilamentos

A P O S T I L A - SESAU Nº 061/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01- Para incluir o processo administrativo contratual que deu origem ao contrato de prestação de serviço, **Nº 256/2020** da empresa **RSM ABD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**, (CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos para o **PRONTO ATENDIMENTO P.A (PRAIA DO FORTE)** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

- **Processo Administrativo Contratual nº 8415/2020**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 20948/2019, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 14 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A P O S T I L A - SESAU Nº 062/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01- Para incluir o processo administrativo contratual que deu origem ao contrato de prestação de serviço, **Nº 259/2020** da empresa **A ACACIA LIMA BOMFIM** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**, (CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos para o **HOSPITAL** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

- **Processo Administrativo Contratual nº 8448/2020**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 20948/2019, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A P O S T I L A - SESAU Nº 064/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01- Para incluir o processo administrativo contratual que deu origem ao contrato de prestação de serviço, **Nº 283/2020** da empresa **SID - SALVADOR IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**, (CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos para a **POLICLÍNICA** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

- **Processo Administrativo Contratual nº 8351/2020**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 20948/2019, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A P O S T I L A - SESAU Nº 065/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01- Para incluir o processo administrativo contratual que deu origem ao contrato de prestação de serviço, **Nº 258/2020** da empresa **KATLEN COSTA MAMEDIO EIRELI** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**, (CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos para o **HOSPITAL** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

- **Processo Administrativo Contratual nº 9051/2020**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 20948/2019, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 14 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A P O S T I L A - SESAU Nº 067/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01- Para incluir o processo administrativo contratual que deu origem ao contrato de prestação de serviço, **Nº 253/2020** da empresa **GRINALDO DIAS DA SILVA NETO EIRELI** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**, (CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos para o **HOSPITAL** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

- **Processo Administrativo Contratual nº 8397/2020**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 20948/2019, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A P O S T I L A - SESAU Nº 068/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01- Para incluir o processo administrativo contratual que deu origem ao contrato de prestação de serviço, **Nº 253/2020** da empresa **VOMFC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**, (CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos para o **P.A DE PRAIA DO FORTE** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

- **Processo Administrativo Contratual nº 8413/2020**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 20948/2019, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 14 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

A P O S T I L A - SESAU Nº 069/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº 000.339.835-85, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01- Para incluir o processo administrativo contratual que deu origem ao contrato de prestação de serviço, **Nº 257/2020** da empresa **INOVAÇÃO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, (CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos para a **Unidade de Saúde da Família do Bom Jesus** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

- **Processo Administrativo Contratual nº 9049/2020**

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo 20948/2019, que mencionem o Chamamento Público para Credenciamento em tela.

Mata de São João, 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Tatiane Rebouças da Cruz Machado
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde